

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004516-74.2020.8.16.0185
Martiaço Indústria de Artefatos Metálico Ltda.
M4 Parts Comércio de Peças Ltda.

Solução de divergência apresentada por
BANCO BRADESCO SA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR apresenta divergência alegando que possui crédito a maior do que aquele apontado no Edital, requerendo sua majoração conforme itens a seguir:

(a) cédula de crédito n. 013.266.653 // 351.3266653

Pugna pela majoração do débito de R\$ 502.615,00 para R\$ 511.589,31 em razão da atualização do crédito até a data do pedido de recuperação judicial.

(b) cartão de crédito VISA

Pugna pelo reconhecimento de que o crédito é de R\$ 36.550,27. Acostou faturas.

(c) cartão de crédito ELO

Pugna pelo reconhecimento de que o crédito é de R\$ 235.346,80. O pedido não veio acompanhado da totalidade das faturas, houve solicitação por e-mail que restou devidamente atendida com o envio das faturas respectivas.

II. ANÁLISE

(a) cédula de crédito n. 013.266.653 // 351.3266653

Acolhe-se para fixar em R\$ 511.589,31 o crédito alusivo a esta CCB posto que o credor pode atualizar seu crédito até a data do pedido de recuperação judicial nos termos do disposto no inc. II do art. 9º da LFRJ.

(b) cartão de crédito VISA

Ante a comprovação documental, acolhe-se para fixar em R\$ 36.550,27 o valor do crédito.

(c) cartão de crédito ELO

Acolhe-se para fixar o crédito em R\$ 235.346,80. As faturas indicam valor maior, porém deixa-se de acolher por computarem encargos incidentes posteriormente ao pedido de RJ.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, ACOLHE-SE a divergência para fixar nos valores adiante indicados os créditos do Banco Bradesco, todos na Classe III.

ORIGEM	VALOR
CCB	R\$ 511.589,31
VISA	R\$ 36.550,27
ELO	R\$ 235.346,80
TOTAL	R\$ 783.486,38

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249